



PROC. ADM. N. 561487/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

Comunicação Interna nº 112/Sup. Aquisição/SMS/2019 Várzea Grande-MT, 20 de Março de 2019.

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

PROTOCOLO Nº	
Data: <u>22/03/19</u>	Hora: <u>11:27</u>
Resp.: <u>[assinatura]</u>	
Setor de Licitação <u>P. M. V. G.</u>	

Referência: Pregão Eletrônico n. 03/2019

Processo Administrativo n. 561487/2018

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÓVEIS HOSPITALARES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Trata-se de resposta à empresa, Elroi Medical-El-roi Medical Solutions e Comércio de Equipamentos Eireli, inscrito no CNPJ nº 10.335.819/0001-63.

Questionamento quanto ao item 41.

11.10.4. Certificado do Registro do Equipamento no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.

Resposta do questionamento referente ao item 11.10.4 Certificado do Registro do Equipamento no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia INMETRO, cada equipamentos e aparelhos pertence a sua categoria de classificação, os certificados devem ser apresentados de acordo com suas normas pertinentes, (no que couber), caso seja isentos apresentar certificado de isenção.

Os produtos que não necessita de calibragem ou certificação, não haverá necessidade de comprovação.

Referente aos itens citados todos devem ser de acordo com edital, conforme solicitado em seu descritivo, 5.18, 5.33, 10.4, 10.12.9, 11.3.4, 11.4.7, 11.6, 11.7, 12.17, 13.3, 14.7, 15.6, 15.7, 15.17, 17.3, 18.7, 20.6, 20.7, 21.14, 21.2.7, 11.10.8, 10.12.9.

11.10.6. Declaração de que a licitante prestará garantia e assistência técnica e/ou terá técnico responsável na região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) dos produtos ofertados durante todo o período de garantia dos produtos na forma exigida no Termo de Referência sem ônus para a Contratante, arcando inclusive com o deslocamento do equipamento, caso seja necessário, enquanto vigorar o período de garantia, contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 54, 55, 56, 67 e 68, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 01, 03, 25, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 58, 59, 61, 65, 66, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 97, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do equipamento durante o prazo contratual.



PROC. ADM. N. 561487/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

- Quanto ao item 5.33 citado pela empresa, informamos foi retirado do edital e no edital retificado consta o descritivo abaixo:

15.32. O manual de operação deve possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- d) Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
- e) O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA;

Lucélia Cristina de Lima Lopes

Superintendente de Atenção Básica e Secundária